

## **CONTRATO**

### **Consultoria e apoio técnico extra de especialidades à execução da obra de construção da 2ª fase da Residência de Estudantes do Pólo da Ajuda da ULisboa – 2º PROCEDIMENTO**

Procedimento Nº 41/PS/20

Contrato Nº 51/CS/20

Processo Nº 12.05.01

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, entre:

**UNIVERSIDADE DE LISBOA**, com o NIF 510 739 024, com sede na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, legalmente representada pelo Reitor, **António Manuel da Cruz Serra**, como **Primeiro Outorgante** ou **Entidade Adjudicante**;

E,

**PROJECTUAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LDA.**, com o NIF 503 882 780, com sede na Rua Joaquim Augusto de Oliveira, n.º 1, lojas 28 e 29, Edifício Sol Jardim, Bairro Vila Morena, 2560 619 Torres Vedras, legalmente representada por **João Anselmo Cristo e Pedro Fernando Balsemão Piedade**, com domicílio profissional na sede da sua representada, como **Segundo Outorgante** ou **Cocontratante**, nos termos seguintes:

#### **PARTE I**

#### **FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO**

##### **DESIGNAÇÃO:**

Consultoria e apoio técnico extra de especialidades à execução da obra de construção da 2ª fase da Residência de Estudantes do Pólo da Ajuda da ULisboa – 2º PROCEDIMENTO.

##### **MODALIDADE E DATA DO PROCEDIMENTO REALIZADO:**

Ajuste Direto ao abrigo da alínea d) do nº 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos.

**DESPACHO QUE AUTORIZOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO:**

Despacho de 12/10/2020, do Reitor da Universidade de Lisboa, António Manuel da Cruz Serra, exarado na informação n.º 140/ED/2020 de 29/09/2020.

**DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Despacho de 03/11/2020, do Reitor da Universidade de Lisboa, António Manuel da Cruz Serra, exarado na Proposta n.º 166/ED/2020 de 29/10/2020.

**DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**

Minuta aprovada por Despacho de 03/11/2020 do Reitor da Universidade de Lisboa, António Manuel da Cruz Serra.

**CABIMENTO E COMPROMISSO**

O encargo total deste contrato é de **11.906,40 € (onze mil novecentos e seis euros e quarenta cêntimos)**, sendo **9.680,00 € (nove mil seiscientos e oitenta euros)** referentes aos serviços a prestar e **2.226,40 € (dois mil duzentos e vinte e seis euros e quarenta cêntimos)** relativos a 23% de IVA. Será suportado pela rubrica D.02.02.14.D0, fonte de financiamento 513, cabimento n.º 4002000816, compromisso e despacho plurianual n.º 5002001732, conforme informação anexa.

**FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

O presente contrato **não está** sujeito à **fiscalização prévia do Tribunal de Contas**, de acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, e alterações subsequentes, e do valor fixado na Lei do Orçamento de Estado (LOE) vigente.

**GESTOR DO CONTRATO**

Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP e por despacho de 12/10/2020 do Reitor da Universidade de Lisboa, António Manuel da Cruz Serra, exarado na informação n.º 140/ED/2020 de 29/09/2020, foi designado o Engenheiro da Área do Edificado, Miguel César, como gestor do contrato.

## **PARTE II CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

### **PRIMEIRA**

#### **OBJECTO DO CONTRATO**

O contrato tem por objeto a aquisição de serviços atrás referida, nas condições constantes do processo de adjudicação, **que fica a fazer parte integrante do contrato**, e é constituído entre outros, pelos seguintes documentos:

- a) Proposta;
- b) Ofício convite;
- c) Caderno de encargos;
- d) Os esclarecimentos prestados pelo adjudicatário sobre a proposta.

### **SEGUNDA**

#### **PRAZOS E INÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. Início de vigência do Contrato: o contrato inicia-se na data da sua assinatura.
2. Os serviços a prestar pelo adjudicatário terão o prazo de execução de 11 (onze) meses.

### **TERCEIRA**

#### **PAGAMENTO DE TRABALHOS**

O pagamento de serviços ao segundo outorgante efetuar-se-á nos termos da **cláusula 11º** do caderno de encargos e da legislação em vigor.

### **QUARTA**

#### **SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

O segundo outorgante dispõe de seguro de responsabilidade civil, com a apólice nº 2001528, da companhia de seguros “Innovarisk Lda.”.

### **QUINTA**

#### **CAUÇÃO CONTRATUAL**

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

**SEXTA**  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

**SÉTIMA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O segundo outorgante apresentou, nos termos do n.º 1 do art.º 81º do Código dos Contratos Públicos, a declaração emitida conforme modelo constante do anexo II àquele Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55º do referido diploma.

**OITAVA**  
**FORO COMPETENTE**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos.

**O primeiro outorgante:**

---

(António Manuel da Cruz Serra)



REITORIA

UNIVERSIDADE  
DE LISBOA

**O segundo outorgante:**

---

(João Anselmo Cristo)

---

(Pedro Fernando Balsemão Piedade)

## Informação de cabimento

Nº Cabimento 4002000845

Item nº 001

Descrição: Consultoria e apoio técnico extra Ajuda

### Orçamento para o ano 2020

#### Classificação Orgânica:

Capítulo	03	Classificação funcional	2011
Divisão	12	Fonte de financiamento	513
Subdivisão	00		Receita própria do ano
Programa	013	Classificação económica	D.02.02.14.D0
Medida	015		Outros
Atividade/Projeto	258	Centro de Custo	Z1000

1. Dotação Inicial	216.276,00
2. Reforços / Anulações	500.113,00
3. Congelamentos / Descongelaamentos	-
4=1+2-3. Dotação Corrigida	716.389,00
5. Cabimentos Assumidos	698.268,92
6=4-5. Dotação Disponível	18.120,08
7. Cabimento relativo à despesa em análise	4.329,60
8=6-7. Saldo Residual	13.790,48
Data	30-09-2020

Centro Financeiro	120.008.001
RESIDÊNCIA DO PÓLO DA AJUDA - CONSTRUÇÃO	
Dotação Corrigida	42.810,00
Cabimentos/Compromissos	41.983,32
Saldo Disponível	826,68

Observações:

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por: PATRÍCIA ISABEL  
DINIS BREIA  
Coordenadora do Núcleo de  
Orçamento  
Data: 30-09-2020 16:31:08

**Responsável**

## Informação Adicional

Ano	Conta	Designação da conta	Débito	Conta	Designação da conta	Crédito
2020	O240000000	Dotações disponíveis	4.329,60	O251000000	Cabimentos registado	4.329,60
2021	-	-	7.576,80	-	-	7.576,80

### Ajustes

Data Doc.	Saldo inicial	Ajustes de valor	Saldo Final
30-09-2020	4.329,60	-	4.329,60

## Informação de compromisso

<b>Nº compromisso</b>	5002001732	<b>Item nº</b>	001	Consultoria e apoio técnico extra Ajuda	
<b>Nº cabimento</b>	4002000845	<b>Item nº</b>	001	Consultoria e apoio técnico extra Ajuda	
<b>Descrição:</b> Consultoria e apoio técnico extra Ajuda					
<b>Fornecedor:</b>	2000049383	PROJECTUAL SERVIÇOS	PT503882780		
Orçamento para o ano 2020					
<b>Classificação Orgânica:</b>					
Capítulo	03	Classificação funcional	2011		
Divisão	12	Fonte de financiamento	513		
Subdivisão	00		Com outras origens		
Programa	013	Classificação económica	D.02.02.14.D0		
Medida	015		Outros		
Atividade/Projeto	258	Centro de Custo	Z1000		
<b>1. Dotação Inicial</b>			216.276,00	<b>Centro Financeiro</b>	120.008.001
<b>2. Reforços / Anulações</b>			500.113,00	RESIDÊNCIA DO PÓLO DA AJUDA - CONSTRUÇÃO	
<b>3. Congelamentos / Descongelaamentos</b>			-	<b>Dotação Corrigida</b>	42.810,00
<b>4=1+2-3. Dotação Corrigida</b>			716.389,00	<b>Cabimentos/Compromissos</b>	46.312,92
<b>5. Compromissos Assumidos</b>			684.408,66	<b>Saldo Disponível</b>	826,68
<b>6=4-5. Dotação Disponível</b>			31.980,34		
<b>7. Compromisso relativo à despesa em análise</b>			4.329,60		
<b>8=6-7. Saldo Residual</b>			27.650,74		
<b>Data</b>	30-10-2020				
<b>Contrato:</b>	20IN10000109	Consultadoria/apoio técnico 2ªfase Ajuda			
<b>Observações:</b>					
<p><b>O responsável</b>  Assinado com Assinatura Digital  Qualificada por: PATRÍCIA ISABEL  DINIS BREIA  Universidade de Lisboa  Coordenadora do Núcleo do  Orçamento  Data: 30-10-2020 17:38:33</p>					

## Informação Adicional

Ano	Conta	Designação da conta	Débito	Conta	Designação da conta	Crédito
2020	O252000000	Cabimentos c/comp.	4.329,60	O261000000	Comp. assumidos	4.329,60
2021	O411000000	Período (n+1)	7.576,80	O421000000	Período (n+1)	7.576,80

### Ajustes

Data Doc.	Saldo inicial	Total de ajustes	Saldo Final
30-10-2020	4.329,60	-	4.329,60

## CONDIÇÕES PARTICULARES

Leia estas condições particulares em conjunto com as condições gerais e especiais da apólice. A cobertura está sujeita aos termos e condições da apólice abaixo referida.

Os dados fornecidos para a emissão deste contrato de seguro são parte integrante do mesmo. Relembramos que quaisquer alterações ou factos relevantes que digam respeito a este contrato de seguro (apólice), dever-nos-ão ser comunicados. Um facto relevante é todo aquele que possa influenciar a emissão ou continuação deste contrato de seguro.

<b>Número da apólice</b>	2001528						
<b>Segurado</b>	PROJECTUAL SERVIÇOS ENGENHARIA, LDA.						
<b>Tomador de Seguro</b>	PROJECTUAL SERVIÇOS ENGENHARIA, LDA.						
<b>Morada de Correspondência</b>	Edifício Sol Jardim, blocos 9 e 10 Lojas 27, 28 e 29 Torres Vedras 2560-619 Torres Vedras Portugal						
<b>Actividade Profissional</b>	Projectos de arquitectura e engenharia e fiscalização de obras						
<b>Facturação</b>	€ 550.000						
<b>Subscritor</b>	Innovarisk Lda						
<b>Mediador de Seguros</b>	New Call Mediação de Seguros, Unipessoal, Lda						
<b>Moeda</b>	EUR						
<b>Método de Pagamento</b>	Anual						
<b>Produto</b>	RC Prof. Profissões Específicas						
<b>Condições Aplicáveis</b>	CGerais_Negócios_2019, CEspeciais_RC Profissional - Profissões Específicas_2019						
<b>Período do Seguro</b>	De 01-01-2020 a 31-12-2020 (ambos os dias inclusivé)						
<b>Prémio da apólice</b>	<table><tr><td>Prémio Comercial</td><td>4.500,00</td></tr><tr><td>Encargos Legais</td><td>405,00</td></tr><tr><td><b>Prémio Total</b></td><td><b>4.905,00</b></td></tr></table>	Prémio Comercial	4.500,00	Encargos Legais	405,00	<b>Prémio Total</b>	<b>4.905,00</b>
Prémio Comercial	4.500,00						
Encargos Legais	405,00						
<b>Prémio Total</b>	<b>4.905,00</b>						

**MÓDULO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**

Condições Aplicáveis CEspeciais\_RC Profissional - Profissões Específicas\_2019

---

**Responsabilidade Civil Profissional para Profissões Específicas**

---

<b>Limite de indemnização</b>	€ 350.000 por reclamação e anuidade, incluindo custos de defesa
<b>Sublimites para "As suas próprias perdas"</b>	
Desonestidade de empregados	€ 250.000 incluído no limite de indemnização desta secção
Destruição e perda de documentos	Sem cobertura
<b>Franquia</b>	€ 1.750 por reclamação ou perda, também aplicável a custos de defesa
<b>Limites territoriais</b>	Todo o mundo excepto reclamações efectuadas nos E.U.A. ou Canadá
<b>Jurisdição aplicável</b>	Todo o mundo excepto reclamações efectuadas nos E.U.A. ou Canadá

**Cláusulas aplicáveis a este Módulo de Cobertura**

---

Data de Retroactividade

Período contado retroactivamente a partir da data de início do **período de seguro**, durante o qual os erros, eventos ou factos geradores de responsabilidade cometidos pelo **Segurado** e reclamados durante o **período do seguro** serão considerados, desde que não sejam ou devessem ser do conhecimento do **Segurado** na data de início do presente contrato:

01/01/2008

Segurador

Hiscox, S.A. Sucursal em Portugal, com sede em Atrium Saldanha - Praça Duque de Saldanha 1, 5º, 1050-094 Lisboa, NIPC 980595185, registada na CRC de Lisboa

Cláusulas aplicáveis em toda a apólice

Cláusula de renovação

Estipula-se pela presente cláusula que a **nossa** decisão de aceitar a renovação desta **apólice** é tomada com base no pressuposto de que:

- 1) a facturação consolidada correspondente ao último exercício fechado não supere em 20% a facturação consolidada declarada para o período imediatamente anterior.
- 2) não tenha havido alterações à actividade profissional declarada.
- 3) **você** não tem conhecimento nem de reclamações, nem de circunstâncias, que possam resultar numa reclamação e que pudessem estar cobertas por esta apólice.
- 4) **você** não adquiriu ou constituiu na anuidade transacta, uma nova subsidiária em territórios extra-União Europeia.

Assim, deve o Tomador dar-**nos** conhecimento de toda e qualquer informação que contrarie algum dos pontos acima indicados.

Cláusula adicional para Projectos em território Africano

Estipula-se pela presente cláusula que, na parte dos **limites territoriais** da presente **apólice** que diga respeito a países do continente africano, o âmbito de cobertura desta **apólice** encontra-se limitado aos projectos que, enquadráveis na **atividade** da empresa, não excedam o valor total de € 1.000.000.

Declaração

O Tomador de Seguro reconhece expressamente que recebeu as presentes condições particulares que, juntamente com as condições gerais, a proposta de seguro e quaisquer actas adicionais, integram a apólice de Seguro, manifestando o seu conhecimento e conformidade das mesmas com as informações que lhe foram prestadas previamente à celebração do contrato ou em posterior alteração escrita.

O Tomador de seguro declara ainda que leu, examinou e compreendeu o conteúdo e o alcance de todas as cláusulas do contrato, tendo-lhe sido prestadas todas as informações e os esclarecimentos necessárias. Em especial, relativamente à legislação aplicável ao contrato, às diferentes instâncias de reclamação, ao tratamento dos dados pessoais, bem como à identificação e ao estatuto legal da Seguradora, da respectiva sucursal e da entidade subscritora.

Li e aceitei as condições constantes deste documento e das respectivas Condições Gerais:

Assinado:

Data:

Segurado





**Hiscox Negócios**  
Condições Gerais

Uma solução integrada para profissionais.

Sujeitos aos nossos critérios de subscrição, podemos proporcionar-lhe um ou todos os módulos de cobertura a seguir descritos:

- i. Responsabilidade Civil Profissional
- ii. Módulo de Gestão:
  - a. Responsabilidade Civil Administradores e Diretores (D&O)
  - b. Responsabilidade Civil por Práticas de Emprego
  - c. Responsabilidade Civil Corporativa
- iii. Responsabilidade Civil Geral:
  - a. Responsabilidade Civil Exploração e Produtos
  - b. Responsabilidade Civil Patronal
- iv. Responsabilidade Civil Membros de Órgãos de Administração e de Fiscalização.
- v. Responsabilidade Civil Extracontratual de titulares de Órgãos do Estado e Entidades Públicas
- vi. Hiscox CyberClear
- vii. Espaços

Estas Condições Gerais aplicam-se a todos os módulos de cobertura de possível subscrição acima descritos. Por favor, leia atentamente este documento que, juntamente com as Condições Especiais, **Condições Particulares** e com eventuais **atas adicionais**, constituem a **sua apólice** de seguro. Se verificar alguma incorreção, por favor informe-nos de imediato.

---

**Tratamento de dados pessoais**

A Hiscox, S.A. – Sucursal em Portugal é a entidade Responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais.

Trataremos os seus dados pessoais para lhe conseguir propor, disponibilizar e gerir a **sua** apólice de seguro. Por exemplo, necessitamos de tratar os seus dados pessoais logo na fase pré-contratual, mesmo antes de celebrarmos um contrato, para lhe enviar a **nossa** proposta de seguro. Precisamos de tratar os seus dados pessoais, para proceder a avaliações de risco, tramitar e gerir processos decorrentes de sinistros que se encontrem cobertos pela **sua Apólice**, pagar-lhe eventuais indemnizações a que tenha direito, ou outras prestações de serviços relacionadas com a execução do **seu** contrato de seguro. Para saber mais, consulte a **nossa** Política de Privacidade através do link <https://www.hiscox.pt/privacidade>

O tratamento dos seus dados pessoais é necessário para garantir que conseguimos realizar as diligências pré-contratuais que **nos** tenha solicitado, bem como, cumprir adequadamente com a execução dos termos do contrato de seguro que celebrou connosco. Quando estiverem em causa o tratamento de “categorias especiais” de dados, solicitaremos o **seu** consentimento expreso e prévio para o efeito. Para outros casos, o tratamento dos seus dados pessoais pode estar legitimado em outros fundamentos. Para saber quais os fundamentos em que sustentamos o tratamentos dos seus dados pessoais, consulte a **nossa** Política de Privacidade através do link <https://www.hiscox.pt/privacidade>

Em determinadas circunstâncias e por necessidades decorrentes da normal execução do seu contrato de seguro, ou por imposição legal ou regulatória a que estejamos obrigados, poderemos ter de transmitir os seus dados pessoais a outras empresas do Grupo Hiscox, entidades reguladoras, agencias relacionadas com prevenção de fraude ou prestadores de serviços externos, como mediadores, peritos ou advogados. Para saber com que entidades partilhamos os seus dados pessoais consulte a **nossa** Política de Privacidade através do link <https://www.hiscox.pt/privacidade>

Enquanto titular dos dados e desde que se encontrem preenchidos os necessários pressupostos legais, poderá ter o direito de aceder, retificar, limitar e de se opor ao tratamento dos seus dados pessoais, bem como o direito de solicitar que os mesmos sejam apagados ou que lhe seja entregue uma cópia dos mesmos em formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática. Para saber mais sobre os seus direitos e como os pode exercer consulte a **nossa** Política de Privacidade através do link <https://www.hiscox.pt/privacidade>

Lembramos que poderá consultar o texto integral da nossa Política de Privacidade através do link <https://www.hiscox.pt/privacidade> e caso subsistam quaisquer dúvidas, não hesite em **nos** contactar, pelo seguinte número de telefone +351 210 027 330 ou endereço de e-mail [info\\_portugal@hiscox.com](mailto:info_portugal@hiscox.com)

---

---

**Procedimentos para a resolução de queixas**

**Nós** orgulhamo-nos de prestar um serviço de excelência, confiável e eficiente a todos os nossos clientes. As **suas** queixas são essenciais para monitorizarmos o nível de serviço que lhe prestamos e, quando possível, atuarmos de forma a prevenir a repetição de problemas.

**Nós** definimos uma queixa como qualquer manifestação de insatisfação, seja oral ou escrita, justificada ou não, sobre um serviço ou ato praticado por **nós** ou quando **você** discordar de qualquer posição por **nós** assumida.

Se tiver uma queixa para apresentar, por favor contacte o **seu** agente de seguros em primeiro lugar, se tiver um.

Se a **sua** queixa não puder ser satisfatoriamente resolvida pelo **seu** agente, por favor contacte-**nos** para apresentar a **sua** queixa, por escrito, não devendo esquecer de se identificar e fornecer os **seus** dados de contacto, bem como descrever os factos que motivaram a **sua** queixa, com identificação dos intervenientes e da data em que os factos ocorreram.

Se no prazo máximo de 30 dias, **nós** não tivermos dado resposta ou **você** discorde do sentido da mesma, **você** pode apresentar a **sua** queixa junto do **nosso** provedor do cliente, que é um perito independente e de reconhecido prestígio e autoridade por **nós** designado.

Mais informamos que a intervenção do provedor em nada afeta o **seu** direito de recurso à ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aos tribunais ou aos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios.

Se **você** comprou o seu contrato on-line, também pode fazer uma reclamação por meio da plataforma de resolução de disputas on-line (ODR) da UE. O website da plataforma ODR é [www.ec.europa.eu/odr](http://www.ec.europa.eu/odr).

---

**Provedoria do Cliente**

Contactos do Provedor do Cliente:

Dr. Francisco Borges de Carvalho

Rua Braamcamp, 6 – 1º Esq

1250-050 Lisboa

Fax. +351 21 380 2629

E-mail: [fborgescarvalho@paccv.com](mailto:fborgescarvalho@paccv.com)

---

**Resolução de litígios**

Qualquer litígio relacionado com ou emergente desta **Apólice**, incluindo a sua interpretação, aplicação e validade, deve ser resolvido por acordo, de boa fé, através de negociação entre as partes.

No caso de as negociações serem infrutíferas, qualquer das partes pode recorrer aos procedimentos judiciais, sendo que o **Segurado** e a Seguradora podem acordar em recorrer ao tribunal arbitral, constituído por três árbitros, sendo dois escolhidos por cada uma das partes e o terceiro por acordo, a sedear em Lisboa e que aplica a lei portuguesa. A decisão do tribunal arbitral é definitiva.

---

---

<b>Definições Gerais</b>	As palavras sublinhadas a <b>negrito</b> têm o mesmo significado ao longo desta <b>apólice</b> , conforme encontram-se abaixo definidas. Quaisquer outras definições encontram-se nas condições especiais aplicáveis a cada módulo ou secção de cobertura.
<b>Ata adicional</b>	Alteração acordada entre <b>nós</b> , por escrito, às cláusulas da <b>apólice</b> .
<b>Ato de terrorismo</b>	Qualquer ato praticado, incluindo ou não o uso de força ou violência e/ou ameaça, por qualquer pessoa ou grupo de pessoas, quer atuando sozinhas, quer por intermédio de, ou com ligação a qualquer organização ou governo, que tenha:  a. motivações políticas, religiosas, ideológicas ou propósitos semelhantes, e  b. a intenção de influenciar qualquer governo e/ou a população em geral ou qualquer facção desta.
<b>Atividade</b>	A <b>sua</b> atividade ou profissão indicada nas <b>condições particulares</b> desta <b>apólice</b> .
<b>Amianto</b>	a. a extração, processamento, fabrico, uso, execução de testes, posse, venda ou remoção de amianto, fibra de amianto ou qualquer material que contenha amianto; ou  b. exposição a amianto, fibra de amianto ou qualquer material que contenha amianto; ou  c. a emissão de instruções, recomendações, notificações, avisos, supervisão ou conselhos dados, ou que devessem ter sido dados, relacionados com amianto, fibra de amianto ou com estruturas ou materiais que contenham amianto.
<b>Apólice</b>	Estas condições gerais e as respetivas condições especiais aplicáveis e <b>condições particulares</b> , incluindo quaisquer <b>atas adicionais</b> .
<b>Condições Particulares</b>	O documento que menciona o <b>seu</b> nome, a <b>sua</b> morada e os detalhes do <b>seu</b> seguro que <b>nós</b> lhe enviamos quando aceitamos a celebração deste contrato de seguro, ou na sequência de alguma alteração subsequente à <b>sua</b> cobertura, vigorando aquele que for mais recente.
<b>Confisco, requisição ou nacionalização</b>	O confisco, a requisição, a nacionalização, o dano ou a destruição da <b>sua</b> propriedade por ou por ordem de, qualquer governo ou autoridade pública, central ou local.
<b>Franquia</b>	A quantia pela qual <b>você</b> é responsável em caso de reclamação.
<b>Guerra</b>	Guerra, invasão, atos de inimigos estrangeiros, hostilidades (quer seja declarada guerra ou não), guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, poder militar ou usurpado.
<b>Limites Territoriais</b>	A área geográfica indicada nas <b>condições particulares</b> desta <b>apólice</b> que delimita a cobertura do <b>seu</b> seguro.
<b>Nós/Nosso</b>	A Seguradora identificada nas <b>condições particulares</b> desta <b>apólice</b> .
<b>Período do Seguro</b>	Período durante o qual esta <b>apólice</b> se encontra em vigor, e que consta das <b>condições particulares</b> .
<b>Reconhecimento de dados</b>	Qualquer falha de qualquer equipamento (incluindo qualquer <i>hardware</i> ou <i>software</i> ) em reconhecer corretamente alguma data ou em processar dados ou operar devidamente, devido a qualquer falha no correto reconhecimento de qualquer data.

<b>Riscos Nucleares</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>qualquer tipo de material nuclear, reação nuclear, radiação nuclear ou contaminação radioativa;</li><li>quaisquer produtos ou serviços que contenham, envolvam ou estejam relacionados com a) acima;</li><li>todas as operações levadas a cabo em qualquer local ou instalações onde exista algo do descrito em a) ou b) acima.</li></ol>
<b>Subscriber</b>	Innovarisk Lda., com domicílio na Avenida Duque de Loulé, 123 - 7º, em Lisboa tem poderes de representação que lhe permitem atuar em nome e por conta da Seguradora descrita nas Condições Particulares.
<b>Tomador do Seguro</b>	A entidade responsável pelo pagamento do prémio de seguro.
<b>Vírus</b>	Qualquer código não autorizado executável que se propaga através do <b>seu</b> computador ou sistema de trabalho em rede.
<b>Você/Seu</b>	A entidade identificada como o Segurado nas <b>condições particulares</b> desta <b>apólice</b> , que pode ser ou não o <b>Tomador do Seguro</b> .

---

<b>Condições Prévias</b>	As Disposições Gerais nºs 2, 3 e 4 abaixo, o nº 1 da Condição Geral para Reclamação de Sinistros e os termos presentes em cada módulo ou secção de cobertura sob a secção “As suas obrigações”, são todas condições prévias para <b>nós</b> podermos assumir a <b>nossa</b> responsabilidade. <b>Nós</b> não efetuaremos qualquer pagamento ao abrigo desta <b>apólice</b> a não ser que <b>você</b> cumpra com todos os requisitos expressos nestas condições.
--------------------------	---

---

<b>Disposições Gerais</b>	As disposições que se seguem são aplicáveis à totalidade da <b>apólice</b> . Quaisquer outros termos ou condições constam da respetiva condição especial do módulo ou secção de cobertura aplicável.
---------------------------	--

Dever de Informação	<ol style="list-style-type: none"><li>A decisão de aceitarmos este contrato e as suas condições é tomada com base na informação que <b>você</b> ou alguém em <b>sua</b> representação <b>nos</b> transmitiu (incluindo qualquer informação transmitida na Proposta de Seguro), formando essa informação parte integrante desta <b>apólice</b>.  É <b>sua</b> obrigação assegurar-se de que toda a informação prestada é fidedigna e exata e que não oculta nenhum facto que possa influenciar a <b>nossa</b> decisão de aceitar contratar, caso contrario, confere-<b>nos</b> o direito de procedermos à anulação da <b>apólice</b> ou à revisão do valor do prémio ou dos eventuais prémios adicionais.</li></ol>
---------------------	--

Alteração de Risco	<ol style="list-style-type: none"><li>Deve informar-<b>nos</b> de qualquer alteração de risco, por escrito, com comprovativo de receção, no prazo de 15 dias a partir do momento em que <b>você</b> tenha conhecimento da mesma (uma alteração de risco é qualquer facto ou circunstância que pode influir na <b>nossa</b> decisão de aceitar a celebração deste contrato ou nas condições da cobertura). Sempre que a modificação constitua um agravamento do risco, <b>nós</b> poderemos, no prazo de 30 dias:<ol style="list-style-type: none"><li>resolver o contrato, quando <b>nós</b> não garantirmos cobertura para os riscos com as características resultantes desse agravamento.</li><li>propor um novo prémio. Se no prazo de 30 dias após a <b>nossa</b> comunicação, <b>você</b> aceitar ou não responder, a modificação será considerada aprovada. Se <b>você</b> recusar expressamente, <b>nós</b> podemos resolver o contrato.</li></ol>No caso de diminuição do risco que não seja por ocorrência de sinistro, <b>nós</b> deveremos reduzir o prémio. Se recusarmos, <b>você</b> pode resolver o contrato. Os efeitos do contrato cessam 30 dias após a notificação da resolução e <b>nós</b> reembolsaremos a parte do prémio correspondente ao período de tempo não decorrido. Em caso de dúvida, deve aconselhar-se <b>connosco</b> ou com o <b>seu</b> agente de seguros.</li></ol>
--------------------	---

Dever de diligência e de cuidado

3. **Você** deve tomar as medidas necessárias para prevenir qualquer acidente ou lesão corporal e para proteger os **seus** bens e a **sua** atividade contra perdas ou danos. **Você** deve manter os bens segurados por esta **apólice** em bom estado de conservação.

Início da vigência da apólice e pagamento dos prêmios

4. O contrato de seguro considera-se celebrado e entra em vigor mediante o acordo das partes. O acionamento das respectivas garantias está subordinado ao pagamento do prêmio e respetivos encargos legais e entram em vigor apenas quando o pagamento seja efetuado dentro dos prazos previstos na Lei, e pelo período de tempo constante das **condições particulares**, que se inicia nos seguintes termos:
- Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, sem possibilidade de renovação, cessa os seus efeitos à meia-noite (00:00 horas) do último dia desse período.
  - Se o contrato for celebrado com período inicial de 1 (um) ano, mas com possibilidade de prorrogação tácita, é prorrogado de pleno direito, no final do termo estipulado, por novos períodos de 1 (um) ano, exceto se algumas das partes o denunciar ou resolver nos termos da cláusula seguinte.

**Nós** avisaremos o **Tomador do seguro**, por escrito, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prêmio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.

Se não proceder ao pagamento nas condições indicadas, o contrato não será prorrogado ou, tratando-se do não pagamento de uma qualquer fração do prêmio no decurso de uma anuidade ou de um prêmio de acerto, este contrato será imediata e automaticamente resolvido na data em que o pagamento dessa fração ou acerto era devido.

No caso de um prêmio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada no agravamento superveniente do risco, o não pagamento do prêmio na data em que era devido, determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com as mesmas condições que vigoravam antes da pretendida alteração.

Cessação do Contrato

5. **Denúncia:**

**Você** e **nós** poderemos denunciar este contrato por carta registada com aviso de receção, para a morada indicada nas **condições particulares** da **apólice**, com uma antecedência mínima de 30 dias, em relação à data do seu termo ou de qualquer das suas prorrogações.

**Resolução:**

**Você** pode resolver o presente contrato sempre que se verifique justa causa e, em especial:

- em caso de diminuição do risco, se **nós** recusarmos reduzir o prêmio em conformidade, nos termos do disposto no nº 2 destas Condições Gerais;
- em caso de resolução de um outro contrato por **nós**, na sequência de um sinistro.
- no caso de não cumprirmos com o **nosso** dever de informação antes ou durante a celebração do contrato, ou no caso de as presentes condições gerais não estarem em conformidade com as informações prestadas antes da celebração do contrato e esta omissão tenha afetado a **sua** decisão de contratar, devendo exercer este direito no prazo de 30 dias a contar da receção da **apólice**.

**Nós** podemos resolver o contrato:

- em caso de não pagamento do prêmio ou de qualquer das suas frações, nos termos da legislação em vigor;
- em caso de agravamento do risco;

- c. em caso de omissão ou inexatidão **sua** na declaração do risco, durante a subscrição ou na vigência deste contrato, que não tenha originado a invalidade do mesmo;
- d. após sucessão de sinistros.

Há ainda lugar à Cessação do contrato:

- a. em caso de perda total dos bens seguros ou da cessação da **atividade** objeto do seguro, resultante de um evento não garantido;
- b. em caso de requisição, confisco ou expropriação dos bens seguros;
- c. em caso de transferência da propriedade dos bens, **nós** podemos igualmente resolver o contrato, bem como o herdeiro ou o adquirente em causa.

A resolução do contrato deve sempre ser comunicada, por escrito, por carta registada, para os endereços constantes da presente **apólice**.

Segurados conjuntos	6. O montante máximo que pagaremos ao abrigo desta <b>apólice</b> corresponde ao limite de indemnização indicado nas <b>condições particulares</b> . Se houver mais do que um segurado mencionado nas <b>condições particulares</b> , o valor total que garantimos não excederá o valor pelo qual seríamos responsáveis para com qualquer um dos segurados. <b>Você</b> aceita que o segurado indicado nas <b>condições particulares</b> , ou no caso de ser mais que um, o primeiro segurado indicado nas <b>condições particulares</b> , está autorizado a receber todos os avisos e a concordar com quaisquer alterações à <b>apólice</b> .
Limite de indemnização agregado	7. Onde nesta <b>apólice</b> for especificado um limite de indemnização agregado, significa a <b>nossa</b> máxima responsabilidade por todas as reclamações ou danos cobertos ao abrigo desta <b>apólice</b> durante o <b>período do seguro</b> . Se o <b>período de seguro</b> da <b>apólice</b> for contínuo, o limite agregado aplica-se a todas as reclamações ou perdas cobertas ao abrigo desta <b>apólice</b> durante um período de 12 meses subsequentes à data de início de cada período de cobertura. Em cada renovação da <b>apólice</b> , cada limite agregado será repostado ao valor indicado nas <b>condições particulares</b> .
Direitos de Terceiros	8. <b>Você e nós</b> somos as únicas partes neste contrato de seguro. Nada do disposto nesta <b>apólice</b> confere a outra pessoa ou entidade, qualquer direito de execução das suas condições e garantias.
Coexistência de contratos	9. Verificando-se a existência de outro ou outros contratos de seguro que cubram o mesmo objeto e garantia que a presente <b>apólice</b> , <b>nós</b> só pagaremos as quantias que excedam as quantias indemnizáveis ao abrigo dos referidos contratos de seguro. Caso não seja possível a aplicação do atrás disposto, aplica-se o regime previsto na legislação em vigor. <b>Você</b> deve informar <b>nos</b> desta circunstância à data do conhecimento da coexistência dos contratos bem como na participação da reclamação, sob pena de responder por perdas e danos e, em caso de omissão com fraude, exonerar <b>nos</b> do pagamento das quantias indemnizáveis. 10. A coberturas estabelecidas para cada módulo não são cumulativas. Em nenhuma circunstância deve a mesma <b>Reclamação</b> ou <b>Perda</b> ser indemnizada em mais de um módulo de cobertura desta <b>Apólice</b> .
Lei e foro aplicáveis e Arbitragem	11. A não ser que se acorde por escrito na aplicação de outra lei, esta <b>apólice</b> é regulada pela lei portuguesa. Se houver algum litígio, este será julgado pelo foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, sem prejuízo de <b>você e nós</b> acordarmos no recurso à arbitragem, a efetuar nos termos previstos na lei.
Dever de sigilo	12. <b>Nós</b> temos o dever de guardar segredo de todas as informações que tenhamos conhecimento no âmbito da celebração ou da execução deste contrato de seguro.
Sub-rogação	13. <b>Nós</b> ficaremos sub-rogados até à concorrência dos montantes que pagarmos ao abrigo deste contrato de seguro, em todos os direitos que <b>você</b> tenha frente a quaisquer terceiros, devendo <b>você</b> praticar os atos necessários à efetivação dessa sub-rogação, sob pena de responder por esses montantes.

**Condições gerais para a reclamação de sinistros**

As condições que se seguem são aplicáveis à totalidade da **apólice**. Quaisquer outros termos ou condições constam da respetiva condição especial do módulo ou secção de cobertura aplicável.

As suas obrigações

1. **Nós** não faremos qualquer pagamento ao abrigo desta **apólice** a não ser que **você**:
  - a. **nos** informe previamente por escrito, de qualquer facto ou circunstância que possa dar origem a uma reclamação coberta por esta **apólice**, de acordo com os termos previstos em cada módulo ou secção de cobertura;
  - b. **nos** transmita, suportando o respetivo custo, qualquer informação que possamos razoavelmente solicitar e coopere inteiramente na investigação de qualquer reclamação participada ao abrigo desta **apólice**;
  - c. **nos** comunique no prazo máximo de 8 dias a contar da data em que tenha conhecimento da reclamação, explicitando as circunstâncias da sua verificação, as eventuais causas da sua ocorrência e respetivas consequências e a identidade do potencial lesado, sob pena de podermos optar entre reduzir as prestações atendendo ao dano causado pelo atraso na participação da reclamação ou não pagarmos, se a falta de cumprimento ou o cumprimento incorreto da participação for doloso ou tiver determinado um dano significativo;
  - d. tome todas as medidas razoavelmente necessárias para minimizar qualquer perda, dano ou responsabilidade e tome imediatamente as medidas de emergência apropriadas para reduzir as suas consequências;
  - e. **nos** dê toda a assistência que possamos razoavelmente solicitar-**lhe** para recuperar, em **seu** nome mas a **nosso** custo, os montantes que possamos ter que pagar ao abrigo desta **apólice**.

Fraude

2. Se **nos** ocultou ou se apresentou de modo erróneo e deliberado, qualquer facto ou circunstância ou participação fraudulenta, este contrato de seguro será anulável, mediante simples declaração por **nós** enviada na data em que tomarmos conhecimento. Se da parte de quem fez as declarações iniciais de risco tiver havido dolo, **nós** teremos direito ao prémio que seria devido até ao final do contrato.

**Cláusula de aceitação**

**Você** e/ou o Tomador do seguro reconhece expressamente que recebeu a **Apólice** de seguro, manifestando o **seu** conhecimento, aceitação e conformidade da mesma com as informações que **lhe** foram prestadas previamente à celebração do contrato ou em posterior alteração escrita.

**Você** e/ou o Tomador do seguro reconhece expressamente que recebeu a **Apólice**, e que leu, examinou e compreendeu o conteúdo e o alcance de todas as cláusulas contidas nos documentos que formam a **Apólice**, tendo-**lhe** sido prestadas todas as informações e os esclarecimentos necessários, em especial relativamente à legislação aplicável ao contrato de seguro, às diferentes instâncias de reclamação, bem como à identificação e ao estatuto legal do Segurador, da respetiva sucursal e da entidade subscritora.

# **Responsabilidade Civil Profissional**

## Condições Especiais para Profissões Específicas

**Estas Condições Especiais são adicionais às Condições Gerais de Hiscox Negócios.  
Leia por favor ambos os documentos com a máxima atenção.**

## Definições especiais para esta secção

<b>Atividade</b>	A(s) atividade(s) indicada(s) nas <b>condições particulares</b> , que <b>você</b> executa no exercício da <b>sua</b> profissão.
<b>Custos de defesa</b>	Custos incorridos com o <b>nosso</b> consentimento prévio, por escrito, para investigar, regularizar ou defender uma reclamação feita contra <b>si</b> .
<b>Você/Seu</b>	Para além do disposto nas condições gerais, inclui ainda qualquer pessoa que tenha sido, seja, ou se torne durante o <b>período de seguro seu</b> sócio, administrador ou gerente ou diretor com controlo efetivo sobre as <b>suas</b> operações.

## O que está seguro

Reclamações contra Si	<p>Se durante o <b>período de seguro</b> e como resultado da <b>sua atividade</b> dentro dos <b>limites territoriais</b> da <b>apólice</b> para clientes, qualquer entidade realizar pela primeira vez uma reclamação contra <b>si</b> por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. negligência ou violação do dever de diligência;</li><li>b. erro ou omissão negligente ou inexactidão negligente;</li><li>c. infração dos direitos de propriedade intelectual e industrial, incluindo direitos de copyright, patentes, direitos de marca ou direitos morais ou qualquer outra violação do bom nome e/ou da imagem, pessoal ou comercial, de um terceiro;</li><li>d. quebra de confiança ou uso indevido de qualquer informação que seja confidencial ou esteja sujeita a restrições legais ou estatutárias no seu uso;</li><li>e. difamação,</li><li>f. atos de desonestidade dos <b>seus</b> sócios individuais, administradores, gerentes, diretores com controlo efetivo sobre as <b>suas</b> operações, empregados ou colaboradores independentes contratados diretamente por <b>si</b> e sob a <b>sua</b> supervisão;</li><li>g. violação de qualquer outro dever que origine a <b>sua</b> responsabilidade civil não excluída em "O que não está seguro" abaixo;</li></ul>
-----------------------	--

**nós** indemnizar-lhe-emos os montantes que tiver que pagar como compensação.

**Nós** pagaremos ainda os **custos de defesa** exceto os relacionados com qualquer parte da reclamação não coberta por esta secção.

Custos para evitar uma  
potencial Reclamação  
contra Si

Se um cliente **seu** tiver motivos razoáveis para estar insatisfeito com o **seu** trabalho e se por esse motivo se recusar a pagar por esse trabalho ou parte do mesmo, incluindo montantes que **você** deva legalmente a subcontratados na data dessa recusa, e ameaçar apresentar uma reclamação contra **si** por um montante superior ao valor em dívida, pode ser possível resolvermos o litígio com o **seu** cliente mediante o **seu** acordo em não cobrar o valor em dívida.

## Responsabilidade Civil Profissional para Profissões Específicas

### Condições Especiais

Nesse caso, **nós** pagar-lhe-emos o valor em dívida nesse momento se acreditarmos que tal evitará uma reclamação legítima do **seu** cliente por um montante superior e **nós** tivermos dado o **nosso** consentimento prévio por escrito a esta forma de regularização e por este valor.

Em alternativa, se não for possível chegar a acordo com o **seu** cliente nesta base mas se acreditarmos que ao não cobrar o valor em dívida, **você** irá evitar uma reclamação ou contra reclamação legítima por um montante superior ao valor da dívida, **nós** pagar-lhe-emos o valor em dívida nesse momento. Se ainda assim for apresentada pelo **seu** cliente uma reclamação, **nós** iremos lidar com a mesma mas o **nosso** pagamento total, incluindo os montantes já pagos, a **si** ou em **seu** nome, não poderá exceder o limite de indemnização aplicável indicado nas **condições particulares** desta **apólice**. Se **você** eventualmente recuperar a dívida, tem que **nos** devolver o montante que **nós** pagámos, deduzido das **suas** despesas razoáveis.

Após acordarmos efetuar esse pagamento, ficaremos sub-rogados nos **seus** direitos em relação aos montantes que **lhe** são devidos.

**Nós** não faremos qualquer pagamento por conta de qualquer reclamação não garantida por esta secção de cobertura.

#### As suas próprias perdas

Desonestidade de empregados

Se durante o **período de seguro**, e no exercício da **sua atividade** dentro dos **limites territoriais**, **você** sofrer um prejuízo em consequência de ato de desonestidade dos **seus** empregados ou colaboradores independentes diretamente contratados por **si** e sob a **sua** supervisão, praticado com manifesta intenção de **lhe** causar prejuízos e obter um ganho financeiro para além de salários, bónus, prémios ou comissões, **nós** indemnizar-lhe-emos pela **sua** perda financeira diretamente resultante desses atos até ao limite fixado nas **condições particulares**.

Perda de documentos

Se durante o **período de seguro** se perder, danificar ou destruir qualquer documento, informação ou dados pertencentes a **si**, enquanto estejam na **sua** posse e desde que sejam necessários ao exercício da **sua atividade**, **nós** indemnizaremos o custo da sua recuperação ou substituição até ao limite fixado nas **condições particulares**.

#### O que não está seguro

Aspetos específicos da sua atividade

- A. **Nós** não efetuaremos qualquer pagamento por qualquer reclamação ou prejuízo direta ou indiretamente resultante de:
1. qualquer investimento de, ou aconselhamento direto de investimento de, fundos de clientes.
  2. qualquer inspeção ou avaliação de propriedades e/ou edifícios e/ou qualquer trabalho de construção ou edificação, excetuando trabalhos de manutenção em sistemas de aquecimento, iluminação, eletricidade, ventilação ou outros trabalhos normalmente levados a cabo por especialista em prestar serviços de manutenção a edifícios.
  3. qualquer administração ou gestão **sua** de qualquer programa de pensões ou sistema de incentivos de trabalhadores ou de quaisquer outros fundos, bem como a venda, compra ou negociação de ações, obrigações ou outras participações sociais, ou o uso indevido de qualquer informação relacionada com os mesmos, ou a **sua** violação de qualquer legislação ou regulamentação relacionada com estas atividades.
  4. o **seu** incumprimento de qualquer legislação ou regulação fiscal, de concorrência, ou de concorrência desleal.
  5. qualquer tipo de poluição ou contaminação, incluindo sonora, campos eletromagnéticos, radiação ou ondas de rádio.
  6. trabalhos de empregados fornecidos por **si** a um **seu** cliente, exceto no caso de violação do **seu** dever de diligência na indicação dos mesmos.
  7. transmissão de **vírus** informático.

## Responsabilidade Civil Profissional para Profissões Específicas

### Condições Especiais

Aspetos seguráveis por outras apólices de seguros

8. a **sua** responsabilidade resultante de qualquer contrato quando esta seja superior à responsabilidade que **você** teria nos termos legais, caso esse contrato não existisse.
9. morte, lesão corporal, perturbação psíquica ou doença sofridos por qualquer pessoa, exceto quando consequência direta da **sua** violação do dever de cuidado no exercício da **sua atividade**.
10. o emprego por **si** ou para **si**, de qualquer pessoa ou qualquer incumprimento de uma obrigação **sua** na qualidade de empregador, ou também qualquer forma de discriminação, assédio ou tratamento injusto no trabalho.
11. a propriedade, posse ou uso de qualquer terreno ou edifício, animal, avião ou aeronave, embarcação ou veículo motorizado.
12. quaisquer bens ou atividades sujeitos a seguro obrigatório.
13. a perda, o dano ou a destruição de qualquer bem corpóreo, exceto:
  - a. documentos ou dados eletrónicos à **sua** guarda, depósito, custódia ou controlo, relacionados com o desempenho da **sua atividade** com clientes; ou
  - b. se forem consequência direta da **sua** violação do dever de cuidado no exercício da **sua atividade** profissional.

Esta exclusão não se aplica às “As suas próprias perdas” ao abrigo da cobertura de “Perda de documentos” em “O que está seguro”.

14. a perda, dano ou destruição de quaisquer títulos ao portador, cupões, certificados de ações, selos, dinheiro ou outros valores negociáveis.
15. qualquer responsabilidade pessoal de um gerente ou administrador **seu** nessa qualidade, no exercício de gestão da **sua** atividade, ou a **sua** violação de qualquer dever de confiança ou fiduciário, exceto quando no exercício da **sua atividade** para clientes. Excluem-se também quaisquer reclamações resultantes de qualquer declaração, garantia, representação ou informação relativos a **si** ou à **sua** atividade e constantes das **suas** contas, relatórios ou documentos contabilísticos.
16. o **seu** fornecimento, fabrico, venda, instalação ou manutenção de qualquer produto.

Atos dolosos, temerários ou desonestos

17. qualquer declaração que **você** soubesse, ou devesse razoavelmente saber, que seria considerada difamatória na altura da publicação.
18. emergente ou alegadamente emergente de qualquer conduta fraudulenta, desonesta, criminal ou dolosa, cometida de forma imprudente e sem consideração pelos direitos de terceiros (mas não em relação a uma **reclamação** por difamação), com a intenção de causar dano a outra pessoa ou negócio; o conhecimento de ou a violação intencional de uma lei, por **si** ou por outrem, mas que **você** haja concordado ou activamente aprovado; qualquer ação ou evento que no momento da sua realização, **você** tivesse conhecimento que daria origem a uma **reclamação** ou **prejuízo**.

No entanto, esta exclusão só se aplicará no caso de:

- a. essa conduta ou violação intencional da lei tenha sido reconhecida por uma sentença judicial ou administrativa transitada em julgado, ou qualquer outro meio de resolução de conflitos; ou
- b. **você** ter admitido essa conduta ou que violou intencionalmente uma lei, ou
- c. **você** ou **nós** descobirmos provas ou factos reveladores de tal conduta ou da violação

	intencional de uma lei;
	caso em que <b>você nos</b> reembolsará de todos os pagamentos por <b>nós</b> realizados relacionados com tal conduta ou violação intencional de uma lei e em que cessam todos os <b>nostros</b> deveres e obrigações em relação a tal <b>reclamação</b> .
Factos ou circunstâncias pré-existentes	19. qualquer falha no <b>seu</b> trabalho ou uma <b>sua</b> própria perda de que <b>você</b> tivesse conhecimento, ou devesse razoavelmente conhecer, antes de <b>nós</b> termos aceite segurá-lo.
Reconhecimento de dados	20. <b>Reconhecimento de dados</b> .
Guerra, Atos de Terrorismo e Riscos Nucleares	21. <b>Guerra, Atos de Terrorismo</b> ou <b>Riscos Nucleares</b> .
Amianto	22. riscos de <b>amianto</b> .
	B. <b>Nós</b> não faremos qualquer pagamento relativo a:
Reclamações efetuadas por uma entidade relacionada	1. qualquer reclamação efetuada por um segurado coberto por esta <b>apólice</b> conforme a definição de <b>Você/Seu</b> ou por qualquer entidade com interesse financeiro, poder executivo ou de controle em ou sobre <b>si</b> , incluindo qualquer sociedade dominante ou ainda qualquer entidade em que <b>você</b> tenha qualquer participação, interesse financeiro, executivo ou de controle, incluindo qualquer empresa subsidiária. Esta exclusão não se aplica a qualquer reclamação fundada na responsabilidade perante um terceiro independente, emergente do exercício da <b>sua atividade</b> .
Direitos de reembolso restringidos	2. parte de qualquer reclamação em que os <b>seus</b> direitos de regresso ou de recobro ou de sub-rogação estejam restringidos por qualquer contrato.
Perdas consequenciais	3. <b>sua</b> perda de lucros, de margens, ou de natureza fiscal.
Perdas de mercado	4. qualquer perda comercial ou a <b>sua</b> responsabilidade comercial, incluindo as emergentes da perda de qualquer cliente, conta ou negócio.
Danos não compensatórios	5. multas, sanções ou penalizações contratuais, responsabilidades ou quaisquer dívidas ou prestações tributárias, incluindo mas não limitado a impostos, taxas, dívidas fiscais e aduaneiras e respetivos juros, moratórios ou compensatórios, danos e juros punitivos, sancionatórios ou compensatórios, sanção pecuniária compulsória ou outra sanção acessória.
Reclamações noutras jurisdições	6. qualquer reclamação efetuada, incluindo arbitragem iniciada, fora dos países definidos nas <b>condições particulares</b> em "Jurisdição aplicável".
	Esta exclusão aplica-se ainda a procedimentos intentados em "Jurisdição aplicável", mas tendo em vista executar, ou que tenham por fundamento uma sentença ou título proveniente de jurisdição distinta do âmbito da "Jurisdição aplicável".

### Quanto é que nós pagaremos

**Nós** pagaremos até ao limite máximo de indemnização estipulado nas **condições particulares**, exceto quando indicados outros limites de indemnização para coberturas específicas. Esses limites específicos são parte integrante e não adicionais, ao limite máximo de indemnização desta secção de cobertura.

**Nós** pagaremos ainda os **custos de defesa**. Contudo se o valor a indemnizar e respetivos **custos de defesa** superarem o limite de indemnização, **nós** apenas responderemos pelos **custos de defesa** se não for excedido o limite de indemnização após o pagamento aos lesados.

**Você** tem de pagar a **franquia** aplicável indicada nas **condições particulares**. Para consideração da **franquia** apenas concorrem as reclamações ou parte de qualquer reclamação coberta por esta secção de cobertura.

Quando **nós** liquidarmos algum montante ao abrigo da cobertura de “Desonestidade de empregados” da secção “As suas próprias perdas” em “O que está seguro”, **nós** deduziremos quaisquer dívidas **suas** ou o valor de quaisquer bens que **você** detenha e que sejam pertencentes ao autor do ato desonesto.

Em relação a documentos, a informação ou dados perdidos, danificados ou destruídos, **nós** pagaremos as despesas em que **você** razoavelmente incorrer, na sua reconstrução ou substituição, mediante **nossa** autorização prévia por escrito.

Quaisquer reclamações ou perdas emergentes da mesma causa ou facto original, da mesma origem, ou de falhas repetidas ou contínuas no **seu** trabalho, serão consideradas como se de uma única reclamação se tratasse, incluindo as reclamações e perdas ocorridas após ou durante o **período do seguro**.

Extensão automática do período de reclamação

**Você** terá sempre direito a um período adicional de reclamação de 365 dias após a data termo da **apólice**, para factos ou circunstâncias ocorridos durante o **período do seguro**, desde que esta secção de cobertura não seja substituída ou sucedida por qualquer outro contrato de seguro que garanta a responsabilidade civil profissional.

O limite de indemnização para a extensão automática do período de reclamação é parte integrante, e não adicional, ao limite de indemnização total indicado nas **condições particulares**.

Pagamento do limite de indemnização

Em qualquer fase de uma reclamação, **nós** podemos pagar o limite de indemnização aplicável ou o remanescente após pagamentos anteriores, incluindo os **custos de defesa** já incorridos por **si** à data do **nosso** pagamento. Após esgotado o limite de indemnização, **nós** não teremos qualquer responsabilidade futura nessa ou noutras reclamações e respetivos **custos de defesa**.

## As suas obrigações

Se um problema ocorrer

**Nós** não efetuaremos qualquer pagamento ao abrigo desta secção de cobertura:

1. a não ser que **você nos** informe, atempadamente, das ocorrências abaixo descritas, durante o **período do seguro**, ou no máximo até 15 dias após a data em que terminar o **período do seguro** ou a extensão automática do período de reclamação aplicável, relativamente a qualquer circunstância ocorrida durante o **período do seguro**:
  - a. A primeira vez que **você** tomou conhecimento de um erro ou falha que possa originar uma reclamação contra **si**, em consequência do **seu** trabalho para um cliente. Inclui-se neste âmbito qualquer crítica ao **seu** trabalho, mesmo que **você** considere injustificada.  
  
Se **nós** aceitarmos a **sua** notificação **nós** consideraremos qualquer perda subsequente como já tendo-**nos** sido notificada.
  - b. Qualquer reclamação ou ameaça de reclamação contra **si**.
  - c. A **sua** descoberta, ou a existência de motivos razoáveis para **você** ter uma suspeita, de que qualquer sócio, administrador, gerente ou diretor com controlo efetivo sobre a **sua atividade**, empregado ou colaborador independente, atuou de forma desonesta.

2. se, quando lidar com um cliente **seu** ou um terceiro, **você** admitir qualquer responsabilidade por um incidente ou tiver celebrado qualquer oferta, acordo ou pagamento, sem ter o **nosso** acordo prévio por escrito. **Você** não pode, ainda, revelar o limite de indemnização disponível ao abrigo desta **apólice**, exceto se **você** tiver sido obrigado a facultar essa informação na negociação de um contrato com o **seu** cliente ou se tiver a **nostra** autorização prévia por escrito.

---

**Controle de defesa**

**Nós** temos o direito, mas não a obrigação, de controlar e conduzir em **seu** nome a investigação, o acordo ou a defesa de qualquer reclamação. Se **nós** acharmos necessário, **nós** indicaremos um perito, advogado ou outra pessoa idónea para lidar com a reclamação, devendo nesse caso, **você** praticar todos os atos necessários para o efeito. **Nós** podemos aceitar o **seu** próprio advogado, mas a um custo semelhante ao **nosso** e apenas para os serviços efetuados com o **nosso** acordo prévio por escrito. Só serão defendidas ações e procedimentos se houver uma probabilidade razoável de sucesso e levando em conta o montante dos **custos de defesa**.

Sem prejuízo do disposto em “Pagamento do limite de indemnização”, em caso de desacordo entre **nós** e **você**, quanto ao prosseguimento da defesa de uma **reclamação**, reservamo-**nos** no direito de pagar a totalidade dos valores reclamados pelos lesados e declinaremos qualquer responsabilidade em pagamentos futuros e respetivos **custos de defesa**.

**Tomador de Seguro/Segurado:**

PROJECTUAL SERVIÇOS ENGENHARIA, LDA.

**Apólice n.º:**

2001528

**Período:**

01/01/2020 (00h00 GMT) – 31/12/2020 (24h00 GMT)

**Actividade:**

Projectos de arquitectura e engenharia e fiscalização de obras

Para os devidos efeitos vimos por este meio declarar que, de acordo com os limites abaixo referidos, garantimos os Segurados (**e todos os seus Empregados, incluindo os Engenheiros afectos à PROJECTUAL SERVIÇOS ENGENHARIA, LDA.**) contra reclamações de terceiros por actos erróneos praticados no decorrer da actividade segura acima indicada, incluindo os respectivos custos de defesa e conforme Condições Gerais de Responsabilidade Civil, Condições Especiais de Responsabilidade Civil Profissional para Profissões Específicas HISCOX.

**Limite de indemnização:**

€350.000,00 por reclamação e anuidade

**Franquia:**

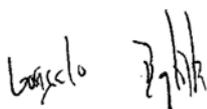
€1.750,00 por reclamação ou perda, incluindo custos de defesa

**Âmbito Territorial e Âmbito Jurisdicional:**

Todo o Mundo excepto Estados Unidos da América e Canadá

Esta declaração tem efeitos meramente informativos, não concedendo quaisquer direitos ao portador da mesma para além dos previstos na apólice de seguro. Esta declaração não altera, aumenta ou modifica a cobertura oferecida pela apólice acima mencionada, que pode ser sujeita a aprovação, alteração, transferência, cessação ou cancelamento sem aviso prévio aos portadores desta declaração.

Hiscox S.A.



Lisboa, 30 de dezembro de 2019